



PROJETO DE LEI Nº 143, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS - RS PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Veranópolis para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração;

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 97.605.100,65 (noventa e sete milhões, seiscentos e cinco mil, cem reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	39.902.092,45	59.180.385,31	99.082.477,76
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	9.514.929,97	5.221.943,90	14.736.873,87
Contribuições	0,00	2.102.500,00	2.102.500,00
Receita Patrimonial	628.500,00	8.788.561,43	9.417.061,43
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	107.250,00	282.700,00	389.950,00
Transferências Correntes	29.622.452,48	42.126.109,98	71.748.562,46
Outras Receitas Correntes	28.960,00	658.570,00	687.530,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.108.425,00	1.108.425,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	1.750,00	1.750,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.106.675,00	1.106.675,00
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	6.950.400,00	6.950.400,00
Receita de Contribuições – Intraorçamentárias	0,00	6.950.400,00	6.950.400,00
Receita Patrimonial – Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	–	0,00	0,00	0,00
8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intraorçamentárias	–	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos Intraorçamentárias	–	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Intraorçamentárias	–			
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA		(141.648,00)	(9.394.554,11)	(9.536.202,11)
.....				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

TOTAL	39.760.444,45	57.844.656,20	97.605.100,65
-------	---------------	---------------	---------------

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 97.605.100,65 (noventa e sete milhões, seiscentos e cinco mil, cem reais e sessenta e cinco centavos) sendo:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 54.264.082,22 (cinquenta e quatro milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, oitenta e dois reais e vinte e dois centavos);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 43.341.018,43 (quarenta e três mil, trezentos e quarenta e um mil, dezoito reais e quarenta e três centavos);

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS		TOTAL
	LIVRES	VINCULADOS	
3. DESPESAS CORRENTES	31.735.886,22	53.397.209,43	85.133.095,65
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	16.878.376,00	34.128.486,00	51.006.862,00
3.1 - Pessoal e Encargos			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Social			
Operações Intraorçamentárias			
3.2 - Juros e Encargos da Dívida			
3.3 - Outras Despesas Correntes	14.857.510,22	19.268.723,43	34.126.233,65
3.3 - Outras Despesas Correntes			
Operações Intraorçamentárias			
4. DESPESAS DE CAPITAL	1.388.026,00	1.921.979,00	3.310.005,00
4.1 – Investimentos	1.388.026,00	1.921.979,00	3.310.005,00
4.1 – Investimentos – Op.Intraorçamentárias			
4.2 - Inversões Financeiras			
4.2 – Inversões Financeiras –			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Op.Intraorçamentárias.			
4.3 – Amortização da Dívida			
4.3 – Amortização da Dívida – Op.Intraorçamentárias.			
RESERVARPPS		8.727.000,00	8.727.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	435.000,00		435.000,00
TOTAL	33.558.912,22	64.046.188,43	97.605.100,65

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 7.061/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2018, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

I - Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- b) excesso de arrecadação.

II - Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

Parágrafo único. Também poderá ser considerado como superávit financeiro do exercício anterior, para fins da alínea b do inciso I do caput, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2017, obedecida a fonte de recursos correspondente.

Art. 8º No caso do Poder Executivo, o limite autorizado no artigo 7º, inciso I, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - despesas decorrentes de precatórios e sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

III - despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11 Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 12 O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 13 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III do art. 2º da Lei Municipal Nº 7.061/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto no § 1º do mesmo artigo.

Parágrafo único. Para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado serão comparados com as metas ajustadas nos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

termos do caput deste artigo.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS, em 17 de
Novembro de 2017.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.



JUSTIFICATIVA I AO PL Nº 143/2017.

O Executivo Municipal, vem através desta, encaminhar a proposta orçamentária para o exercício de 2018, para análise, apreciação e aprovação dos Nobres Edis, conforme determina o artigo nº 165 da Constituição Federal e artigo 94 da Lei Orgânica Municipal.

A proposta orçamentária, foi elaborada de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar 101/2000, portarias interministeriais nº 42/1999 e nº 163/2001, com respectivas alterações; portarias e instruções normativas da STN – Secretaria do Tesouro Nacional; portarias do Ministério da Previdência Social e de acordo com o Sistema de Informação para Auditoria e Prestação de Contas do Tribunal de Contas do Estado Do Rio Grande do Sul.

O orçamento para 2018, do Poder Executivo, Legislativo e RPPS, consolidado, prevê o equilíbrio orçamentário, pela previsão da receita e fixação da despesa, no valor de R\$ 97.605.100,65 (noventa e sete milhões, sessenta e cinco mil, cem reais e sessenta e cinco centavos). Os quadros a seguir demonstram o orçamento por Unidade Gestora e Consolidado:

ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO e LEGISLATIVO

RECEITAS		DESPESAS	
Previsão:		Dotação:	
- Receitas Correntes	R\$	- Despesas Correntes	R\$
88.035.177,76		75.862.395,65	
- Receitas Capital	R\$	- Despesas Capital	R\$
1.108.425,00		3.310.005,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

- (-) Deduções Fundeb (9.300.122,11)	R\$	- Reserva de Contingência 435.000,00	R\$
- (-) Deduções Isenções (236.080,00)	R\$		
TOTAL 79.607.400,65	R\$	TOTAL 79.607.400,65	R\$

ORÇAMENTO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA- RPPS

RECEITAS		DESPESAS	
Previsão:		Dotação:	
- Contribuições 9.052.900,00	R\$	- Despesas Correntes 9.270.700,00	R\$
- Aplicações Financeiras 8.300.000,00	R\$		
- Outras receitas 644.800,00	R\$		
SUBTOTAL I 17.997.700,00	R\$	SUBTOTAL I 9.270.700,00	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

	SUBTOTAL II
	Reserva do RPPS R\$ 8.727.000,00
TOTAL GERAL 17.997.700,00	R\$ TOTAL GERAL 17.997.700,00

ORÇAMENTO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

RECEITAS	DESPESAS
Previsão:	Dotação:
- Receitas Correntes R\$ 106.032.877,76	- Despesas Correntes R\$ 85.133.095,65
- Receitas Capital R\$ 1.108.425,00	- Despesas Capital R\$ 3.310.005,00
- (-) Deduções Fundeb R\$ (9.300.122,11)	- Reserva Cont. Exec. R\$ 435.000,00
- (-) Deduções Isenções R\$ (236.080,00)	- Reserva Cont. RPPS R\$ 8.727.000,00
TOTAL R\$	TOTAL R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

97.605.100,65	97.605.100,65
----------------------	----------------------

Nos quadros acima é demonstrado o orçamento por unidade gestora, estando separado o valor do orçamento do município e do fundo de previdência, por fim consolidando-se os mesmos. Os valores da receita estão pelo valor líquido, já deduzido a retenção do FUNDEB e demais Deduções relativas a incentivos concedidos. A reserva de contingência do RPPS foi constituída tendo por base o superávit orçamentário previsto para o Fundo. Já, a reserva de contingência do Poder Executivo foi constituída no valor conforme previsto na LDO, como forma de precaução quanto a realização das receitas previstas em virtude da crise econômica, a qual não temos como prever o impacto para o exercício 2018.

Com relação a situação econômica e financeira do Município, a mesma encontra-se equilibrada e atendendo às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal. Para o exercício de 2018, a administração municipal atenderá todas as exigências da LRF.

Conforme determina o artigo 212 da Constituição Federal será aplicado no exercício 2018 o limite de gastos com educação. Da mesma forma para o exercício de 2018, onde estão sendo atendidas as exigências constitucionais.

O mesmo ocorrendo com a exigência do artigo 198, quando da aplicação dos gastos com saúde. A administração municipal atenderá a aplicação mínima de 15% dos recursos em saúde no exercício de 2018.

Para a receita e para a despesa foram destinados na previsão orçamentária os gastos constitucionais com educação e saúde, e assegurados as despesas com custeio: pessoal de acordo com a folha de pagamento do exercício de 2017, material e serviços adequados aos contratos realizados pelo município com terceiros, adequados à receita disponível. Os recursos vinculados têm sua destinação total na despesa fixada.

Colocamo-nos à disposição para prestar informações aos Vereadores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS, em 17 de
Novembro de 2017.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.